

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer da Conselheira Ivelise Ma. Longhi Pereira da Silva, ambos constantes do processo nº 030.014986/87.

RESOLVE:

1. Aprovar a criação, no Serviço do tipo convencional, das linhas a seguir discriminadas, classificadas como de ligação, com os itinerários e horários constantes, respectivamente, das fls. 06 a 13 e 14 a 21 do processo nº 030.014986/87:

| Nº | Denominação |
|-------|-------------------------------------|
| 0.215 | GAMA LESTE/NÚCLEO BANDEIRANTE/GUARÃ |
| 0.216 | GAMA OESTE/NÚCLEO BANDEIRANTE/GUARÃ |

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 10.360, de 29 de abril de 1987:

I - Cz\$ 17,00 (dezesete cruzados), para a passagem integral;

II - Cz\$ 8,50 (oito cruzados e cinquenta centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1987

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Membro